POR NUNO LIMA LUZ,
Advogado do Departamento de TMT da CCA ONTIER

NET NEUTRALITY – QUE FUTURO?

E se para aceder a um serviço de streaming o seu isp lhe cobrasse uma taxa especial de acesso, para que a transmissão fosse efetuada sem falhas?



IMAGINE que para aceder ao Netflix o seu ISP (Internet Service Provider) cobrava uma taxa especial de acesso para que o serviço viesse nas melhores condições, sem falhas? Ou que para fazer o download de um qualquer torrent, a velocidade não seria a que contratou com esse ISP? Parece impensável que isto possa acontecer, pelo menos para a grande maioria dos internautas.

Nos Estados Unidos tem sido travada uma luta acesa pela garantia da neutralidade da internet, entre os principais operadores e a FCC (a congénere americana da ANACOM). As grandes operadoras de telecomunicações norte americanas como a Comcast, a Verizon e a AT&T têm feito fortes pressões junto do Congresso e da própria FCC para que a neutralidade da internet termine e passe a ser permitido o *throttling* (redução intencional da largura de banda por parte de um ISP), formas de censura unilateral a certos ou até à cobrança de taxas de acesso diferenciadas a determinados sites ou serviços online.

Este combate pela internet livre ressurgiu após ter sido apresentada no Congresso norte-americano uma iniciativa legislativa com o nome "Restoring Internet Freedom Act", com o intuito de revogar uma decisão adotada pela FCC em 2015 onde foi reclassificado o acesso à internet por banda larga como um serviço de telecomunicações e alvo

de regulações pela própria FCC. Caso esta iniciativa legislativa passe conforme foi apresentada a presente regulação existente e que garante a neutralidade da internet volta a estar desregulada e à mercê das vontades próprias dos ISPs.

Entre nós o Regulamento 2015/2120 do Parlamento Europeu e do Conselho veio "resolver" o tema, ainda que não o tenha feito de uma forma completamente satisfatória, deixando alguns "alçapões legais" que permitem, por exemplo, que se continue a aplicar tarifários onde determinadas aplicações não contam para o consumo de dados móveis, favorecendo a utilização de umas em detrimento de outras.

Aqui chegados, resta-nos esperar que o "Restoring Internet Freedom Act" não tenha sucesso, pois muitas das aplicações e serviços online norte-americanos são consumidos pelos Europeus. Se for feito *traffic shapping* (gestão seletiva de largura de banda) ou *throttling* no outro lado do oceano Atlântico, as regras Europeias que proíbem essas práticas sairão esvaziadas. O próprio BEREC, organismo que reúne os 28 reguladores europeus do sector das telecomunicações e que tem funções de aconselhamento da Comissão Europeia, confirmou em 2012 que as violações à neutralidade da internet praticadas nos Estados Unidos influenciavam 1/5 dos internautas europeus. Números que seguramente aumentaram, dada a proliferação dos serviços americanos consumidos no espaço comunitário.

Mesmo entre nós, apesar de os dados não serem assustadores, a verdade é que ainda se vão detetando práticas de gestão de largura de banda, como aliás indicia o Ponto 152 do "Relatório relativo à aplicação dos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (UE) 2015/2120 do Parlamento Europeu e do Conselho", no período de Abril de 2016 a Abril de 2017, onde a ANACOM relata que "Foram apurados indícios de práticas de gestão de largura de banda em 22% dos testes efetuados no período em análise e 12% dos testes foram inconclusivos. (…) Assinala-se que os indícios de práticas de gestão de largura de banda não significam, por si só, casos não enquadráveis nas disposições do artigo 3.º do Regulamento TSM, sendo que este Regulamento prevê situações em que é admissível a gestão de tráfego". Estes números foram analisados a partir do serviço gratuito www.netmede.pt, gerido pela própria ANACOM.

Em suma, a questão da neutralidade da internet está longe de ser um assunto ultrapassado, e leva-nos a pensar, como consumidores, de que forma podemos fazer valer o que a ONU já considerou ser um Direito Humano fundamental: o livre acesso à internet. ■



- Nuno Lima Luz -
Advogado do Departamento
de TMT da CCA ONTIER